

194 1

n. 124

7401498

Estado de Minas Gerais

Juizo de Direito

Comarca de Bom-Despacho

Execução Fiscal

Exequente --

Executado --

Conceição Vieira Garbizo

A escrivã

A. Ferreira

Autuação

Aos 24 dias do mês de setembro
de mil novecentos e quarenta e 41, neste termo de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, em meu cartorio, atuo a petição e certidão que se seguem, como adiante se vê. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, A. J. Ferreira escrivã, o escrevi.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de B. Despacho

54. A. A. V. Vieira
(22.9.41)
H. J. J. J.

A Fazenda Estadual, credora de Conceição Vieira
Gontijo, residente em esta cidade
pela importância de três mil e
quatrocentos rs. (13.400 réis) proveniente do imposto de indústrias
e profissões (agricultor)
relativo ao exercício de 1939
como prova a certidão junta e também Rs. = 4\$000, valor
do sêlo de conhecimento e guia do pagamento, requer que, A. esta petição,
seja expedido mandado executivo fiscal para que o devedor, sendo por êle
citado, pague imediatamente aquela quantia e as custas da cobrança ora re-
querida, sob pena de se proceder incontinentemente à penhora nos bens que
nomear ou lhe forem achados, tantos quantos bastem para ditos pagamentos
e de se haver por feita a citação sob cominação de revelia para os ulterio-
res termos da causa, cujo prazo de dez dias para defesa por meio de em-
bargos começará a correr do dia da penhora.

Requer, outrossim, que, se houver penhora de bens de raiz e se
casado for o citando, também o outro cônjuge seja
citado; e que se o devedor não for encontrado para a citação, proceda-
se desde logo a sequestro em bens seus de valor suficiente, para converter-
se em penhora por citação posterior.

P. Deferimento.

B. Despacho, 30 de Agosto de 1941

Clóvis Dutra Nicácio
(Promotor de justiça).



Estado de Minas Gerais

DÍVIDA ATIVA

N. _____

CERTIFICO que a fls. 20 do livro n. 6 de inscrição da dívida ativa do Estado, existente nesta repartição, consta que em data de 10. Setembro de 1940 foi inscrita a dívida por que responde Conceição Vieira Junqueira, residente em Cidade de Bom. Jesus do Rio Preto, município de Bom. Jesus do Rio Preto, na importância de treze mil e 400 réis proveniente de impostos de Ind. e Prof. agrícolas (Por extenso)

(*) _____ constante do seu lançamento processado sob o n. (**) _____ e referente ao exercício de 1939 sendo:

Principal.....	2 \$ 570
Multa.....	\$ 800
Sêlos de inscrição.....	10 \$ 000
Taxa de Assistência.....	\$ 100
_____	\$ _____
_____	\$ _____
Total.....	13 \$ 400

E, para que se possa promover a respectiva cobrança, amigável ou judicialmente, passo a presente certidão, da qual será cobrado, a final, o sêlo de 5 \$000 a que se refere a tabela 6, n. 30, letras A e B, anexa do Decreto-lei 67, de 1938

Coletoria Estadual do município de Bom. Jesus do Rio Preto, _____, _____ de Out. de 1940

O Coletor Estadual, Martinho Caetano Pereira

NOTA (*) - Referindo-se a Industrias e Profissões, mencionar tambem a especificação - (**) Quando a dívida se originar de processo administrativo ou auto de infração, o sr. Coletor deverá sempre citá-los.



2.^a VIA

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes

DIRECTORIA DA RECEITA

Bom-Despacho, 26 de setembro de 1934

N.º _____

G U I A

O Sr. Conceição Vieira Gontijo vae á
collectoria estadual de esta cidade
recolher a importancia de Rs. deze mil e quatrocentos proveniente
de imposto de lucros e profts.
sem multa de _____ correspondente a o exercicio
com
de 1934

(Data)

Bom-Despacho, 26-9-34

(Assignatura)

Osvaldo V. Pereira

(Cargo)

Colector

Foi recolhida a esta collectoria a importancia constante desta guia, conforme
conhecimento n. 608.369 de 11/10/34

O Collector,

(Data)

26-9-34